

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**

**ROSSIGNOLO & LIMA LTDA - ME**

**CNPJ/MF: 08.822.013/0001-58**

**NIRE: 52202397273**

**Nova denominação Social: MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME**

**MARIO SERGIO ROSSIGNOLO**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, farmacêutico, residente e domiciliado na cidade de Nhandeara - SP., à Rua Adelino Tirapelli nº 462 - Centro - CEP. 15.190-000, nascido aos 03/12/1968 em Nhandeara - SP., filho de Mario Rossignolo e Maria de Lourdes Morial Rossignolo, portador da RG. nº 19.694.525 - SSP - SP., expedida em 25/07/1985 e CPF/MF nº 098.123.958-73;

**CLAUDIA GUIMARÃES PERES LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Verde - GO., à Rua Villa 3 - s/n - Qd. 4 Lt. 45 - Vila Miafiori - CEP. 75.913-022, nascida aos 12/10/1974 em Rio Verde - GO., filha de Jacinto Dionizio Peres e Lásara Guimarães Peres, Portadora de Cédula de Identidade CRF - GO., nº 2.892 expedida em 24/10/2006, RG. nº 1177125 - SSP - GO., e CPF/MF nº 660.846.871-72;

**JULIANA LEÃO SANTA CRUZ ROSSIGNOLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Verde - GO., à Rua 04 nº 107 - Solar Campestre - CEP. 75.907-540, nascida aos 27/03/1981 em Goiânia - GO., filha de Osório Leão Santa Cruz e Maria Aparecida Pereira, Portadora da Carteira de Identidade sob. nº 3438458 - 2ª via - SSP-GO., expedida em 02/05/2012 e CPF/MF nº 711.111.231-87 e;

**ANASIA PARK IM**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP., à Rua Pestana nº 37 - BL. 2 Apto. 102-B - Vila Guaca - CEP. 02.433-070, nascida aos 24/07/1978 em São Paulo - SP., filha de Young Sook Park e Hyun Hi Choy, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 26.191.214-8 - SSP - SP., e CPF/MF nº 189.029.438-10; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada sob a firma social de "ROSSIGNOLO & LIMA LTDA - ME", com sede nesta cidade de Rio Verde - GO., à Rua 7 nº 129-A - Qd. 06 Lt. 03-A - Setor Industrial II - CEP. 75.901-150; com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás "JUCEG" sob Nire nº 52202397273 em 14/05/2007 e CNPJ/MF sob nº 08.822.013/0001-58, resolvem por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, realizar a sua **Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social Primitivo**, de acordo com as cláusulas seguintes:

### Das Alterações

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera a firma social que é ROSSIGNOLO & LIMA LTDA - ME, passa para a denominação Social de **“MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera o endereço da sociedade (CTVA – Central de Tratamento e Valorização Ambiental) que é à Rua 07, Qd. 06, Lt. 03-A, Nº 129-A, Setor Industrial II, CEP. 75.901-150, passando a para Rodovia BR 452, Km 12, S/N, Centro Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Fazenda São Tomaz Douradinho Cachoeirinha, Zona Rural, CEP. 75.900-001, neste município de Rio Verde – GO; e o endereço para correspondência continuara na Rua 07, Qd. 06, Lt. 03-A, Nº 129-A, Setor Industrial II, CEP. 75.901-150, Rio Verde – GO.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Altera a atividade econômica principal que é “Transporte rodoviário de produtos perigosos; gestão de resíduos especiais, sólidos e líquidos perigosos e não perigosos (suporte técnico especializado sanitário-ambiental, coleta, transbordo, armazenagem, triagem, segregação, tratamento e disposição final de rejeitos); recuperação de materiais recicláveis não contaminados; atendimento a emergências químicas e acidentes ambientais”, passando para:

**Coleta, transbordo e transporte rodoviário de cargas perigosas e não perigosas, e resíduos especiais controlados, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.**

**Gerenciamento integrado de resíduos de qualquer natureza, sólidos e líquidos, perigosos e não-perigosos, urbanos (domiciliares, pós-consumo e de limpeza urbana), de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, dos serviços públicos de saneamento básico, industriais, pós-industriais, de serviços de saúde e similares, da construção civil, de serviços agrossilvopastoris, de serviços de transportes e de mineração.**

**Acompanhamento técnico especializado no transporte especial para atendimento a emergências ambientais e acidentes tecnológicos com resíduos QBRN (de natureza química, biológica ou radionuclear).**

**Serviço de radioproteção de rejeitos radioativos em depósito inicial à destinar, no controle da taxa de decaimento para permissão de trabalho de remoção.**

**Armazenamento temporário de produtos não conformes (PNCs) e resíduos perigosos, em depósitos e tanques.**

**Operações de pré-tratamento e destinação de resíduos (triagem, segregação, reengenharia, fragmentação, trituração, reutilização, recuperação e reciclagem [aproveitamento energético, encapsulamento, blendagem, inertização, descontaminação, detoxificação, solidificação, formulação de micronutrientes, fertirrigação, re-refino, utilização de subprodutos para ração animal, transformação de matéria-prima]), em instalações próprias ou de terceiros.**

**Operações de tratamento e destinação de resíduos (compostagem, landfarming, coprocessamento, pirólise, incineração), em instalações próprias ou de terceiros.**

**Operação dos serviços de limpeza urbana (conservação de áreas verdes, parques, praças e jardins; capina química e manual; roçada mecanizada de vias públicas, terrenos baldios e faixas de domínio de rodovias; aceiro; poda, extirpação e transplante de arborização urbana com processamento de restos vegetativos; pintura de guias; limpeza e desobstrução de bueiros, canais e cursos d'água; desassoreamento de represados; manejo de águas pluviais; lavagem e desinfecção de feiras-livres; coleta convencional e seletiva de resíduos (caçamba e compactador); varrição manual e mecanizada de vias públicas e raspagem.**

**Operações de tratamento e destinação de águas residuárias ou servidas, esgotos sanitários e efluentes industriais, inclusive aqueles provenientes de fossas, chorumes, líquidos percolados e estações de tratamento de água, em instalações próprias ou de terceiros.**

**Tratamento e destinação de resíduos e substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal.**

**Exportação de resíduos controlados pela Convenção de Basiléia.**

**Desenvase de produtos vencidos ou não conformes, segregação, acondicionamento e destinação adequada.**

**Descaracterização e destruição de materiais logomarcados, documentos e arquivos magnéticos confidenciais, sigilosos e de segurança.**

**Inutilização de resíduos narcóticos, medicamentos e substâncias controladas, produtos apreendidos e objetos de fiscalização.**

**Logística reversa de resíduos e embalagens de agrotóxicos; pilhas e baterias; pneumáticos inservíveis; óleos lubrificantes usados ou contaminados, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio, de mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes.**

**Catação de materiais reutilizáveis e recicláveis.**

**Beneficiamento de resíduos, prensagem e enfiamento.**

**Comercialização de produtos, subprodutos e sucatas oriundas de coleta; compra e venda de materiais recicláveis não contaminados.**

**Operações de disposição final de rejeitos em aterros sanitários e industriais, próprios ou de terceiros.**

**Recuperação energética de resíduos ("Waste-to-Energy" ou W.T.E.) com transformação de materiais caloríficos sem utilidade na geração de energia limpa - térmica e/ou elétrica -, pelo processo de incineração controlada.**



**Produção de mudas de espécies nativas, fomento a projetos de reflorestamento ou florestamento à neutralização ou mitigação de emissões da queima controlada de resíduos em sumidouros naturais de carbono.**

**Investigação e identificação de passivos ambientais relacionados aos resíduos, e respectivas medidas saneadoras.**

**Formulação e manipulação de produtos remediadores, remediação de sítios contaminados e/ou degradados em razão de acidentes com produtos perigosos ou disposição inadequada de resíduos e rejeitos, objeto de descomissionamento ou recuperação ambiental.**

**Controle sanitário e imunização de ambientes e unidades transportadoras, manejo integrado de pragas sinantrópicas, vetores biológicos e microrganismos transmissores de doenças de risco para a saúde pública, com aplicação de produtos químicos.**

**Descontaminação de equipamentos para transporte de produtos perigosos e resíduos especiais, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) e vestimentas de trabalho contaminadas.**

**Cooperação técnica-operacional em pesquisas para o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos, como forma de minimizar impactos ambientais.**

**Comércio e locação de equipamentos de saneamento e controle de poluição, máquinas e embalagens homologadas para transporte terrestre de resíduos perigosos, com documentação necessária ao embarque.**

**Locação de mão-de-obra temporária, especializada e não especializada, em asseio, limpeza, descontaminação e desinfecção de ambientes, manuseio e manejo de resíduos.**

**Assessoramento técnico e fiscal, sanitário e ambiental, inclusive defesas e licenciamentos de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, inventários e declaratória anual de resíduos, laudações, perícias e auditorias de conformidade legal.**

**Desenvolvimento de sistemas de gerenciamento de resíduos e rejeitos voltados para a melhoria dos processos produtivos empresariais.**

**Educação sanitário-ambiental, treinamentos, palestras e capacitação no gerenciamento e operação de resíduos especiais.**

**Recuperação fiscal de produtos não conformes (PNCs).**

**Análises do ciclo de vida (ACV) de subprodutos residuais, comparação avaliativa do impacto ambiental de diferentes tecnologias de tratamento e de disposição de rejeitos.**



**Rotulagem, classificação e reclassificação de resíduos.****Monitoramento ambiental, ensaios e análises laboratoriais.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Retira –se da sociedade, pago e satisfeito de todos seus haveres o sócio **MARIO SÉRGIO ROSSIGNOLO**, cedendo e transferindo seu capital no total de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a sócia **ANASIA PARK IM**, já qualificada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Retira –se da sociedade, paga e satisfeita de todos os seus haveres a sócia **CLAUDIA GUIMARÃES PERES LIMA**, cedendo e transferindo seu capital no total de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a sócia **ANASIA PARK IM**, já qualificada.

**CLÁUSULA SEXTA** – Retira – se da sociedade, paga e satisfeita de todos os seus haveres a sócia **JULIANA LEÃO SANTA CRUZ ROSSIGNOLO**, cedendo e transferindo seu capital no total de 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a sócia **ANASIA PARK IM**, já qualificada.

**Parágrafo único** – A sociedade passará a ser unipessoal, permanecendo a sócia **ANASIA PARK IM**, como única sócia durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o artigo 1.033, inciso V, do Código Civil, se comprometendo a efetuar a alteração contratual comunicando a entrada do (a) novo (a) sócio (a) no mesmo prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os sócios declaram ter recebido, neste ato, as quotas ora transferidas a sócia remanescente; nada mais tendo a reclamar, seja a que título for; dando a cessionária plena, geral, raso e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – O capital social permanece inalterado; todavia fica assim distribuído entre o sócia:

a) – **ANASIA PARK IM**

Possuidora de 30.000 quotas, no valor total de.....R\$ 30.000,00

Aquisição de 120.000 quotas, no valor total de.....R\$ 120.000,00

---

**Totalizando.....150.000 quotas, no valor total de.....R\$ 150.000,00 – 100%**

**CLÁUSULA NONA** – Após a presente alteração contratual fica designada sócia administradora **ANASIA PARK IM**, obedecida ao disposto no parágrafo único do artigo 1.060 do Código Civil, sendo que o uso da denominação social será vedado o seu emprego para fins estranhos à sociedade, tais como, abonos, avais e fianças a favor de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O uso da denominação social será feito pela administradora **ANASIA PARK IM**, exclusivamente para os negócios da própria sociedade; sendo também a única a fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sócia administradora declara, sob a pena da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer a administração de sociedade, conforme artigo 1011 parágrafo 1º do Código Civil.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-ão pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, as contratantes, o foro da comarca de Rio Verde - GO., para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (uma) única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Rio Verde - Goiás, 14 de maio de 2015.

  
**ANASIA PARK IM**

  
**MARIO SÉRGIO ROSSIGNOLO**

  
**CLAUDIA GUIMARÃES PERES LIMA**

  
**JULIANA LEÃO SANTA CRUZ ROSSIGNOLO**

**CARTÓRIO DE SANTANA - 8º REGISTRO CIVIL**  
**TABELÃO DE NOTAS NHADEARA-SP**  
**1º Serviço Notarial Rio Verde - GO**  
**1º Serviço Notarial Rio Verde-GO**

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2015  
 SOB O NÚMERO: 52151278105  
 Protocolo: 15/127810-5  
 Empresa: 52 2 0239727-3  
 MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME  
 SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 526440

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 8º SUBDISTRITO SANTANA - CAPITAL - SP**  
 Valécia Barbosa Oliveira - Oficial  
 Rua Amarel Gama, 102 - CEP 02016-000 - São Paulo - SP - Tel/Fax: (11) 2344-1717

Reconheço a firma autêntica de: (1) ANASIA PARK IM, cuja assinatura foi aposta em minha presença, no Livro nº 136, Fls. 027-V e TERMO nº 262.  
 São Paulo, 20 de maio de 2015.  
 Em Teste da verdade: Selo(s):  
 THIAGO QUETROZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
 Qtd 1; Total R\$ R\$ 12,30; Cont. 199024409304700726895

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO EM SEU ELEVADO

**THIAGO QUETROZ DA SILVA ESCRIVENTE**

Certifico que este documento da empresa MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, Nire: 52 20239727-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/127810-5 e o código de segurança hX5X4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2015 16:50:37 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE**  
 Rua Rafael Nascimento, 488 - Centro - Rio Verde/GO - Fone/Fax: (64) 3051-0988  
 CEP:75.901-290 - CNPJ:02.847.101/0001-28

07961505761753094602802 - Consulte: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>  
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura de CLAUDIA GUMARAES PERES LIMA pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou Fé: 001273477C  
 Rio Verde, Goiás, 03 de junho de 2015 - 14:36:28h  
 Evelyn de Freitas Crivinel - Escrevente

*[Handwritten Signature]*  
 1º Serviço Notarial de Rio Verde-GO  
 Evelyn de Freitas Crivinel  
 Escrevente Autorizada

**1º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE**  
 Rua Rafael Nascimento, 488 - Centro - Rio Verde/GO - Fone/Fax: (64) 3051-0988  
 CEP:75.901-290 - CNPJ:02.847.101/0001-28

07961505261753094606200 - Consulte: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>  
 Reconheço VERDADEIRA a assinatura de JULIANA LEAO SANTA CRUZ ROSSIGNOLO pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença. Dou Fé: 0017640669  
 Rio Verde, Goiás, 12 de junho de 2015 - 08:52:07h  
 Evelyn de Freitas Crivinel - Escrevente



*[Handwritten Signature]*  
 1º Serviço Notarial de Rio Verde-GO  
 Evelyn de Freitas Crivinel  
 Escrevente Autorizada

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE NHADEARA/SP**  
 Tabelião: BRUNO MANGINI DE PAULA MACHADO  
 Rua Dr. Esmilson Pessoa Cavalcanti, 997 - Centro - Nhandeara/SP - CEP: 15190-000 - Fone: (17) 3472-1413

Reconheço por REC. FIRMA AUTÊNTICA (s) firma(s) de: MARIO SERGIO ROSSIGNOLO DAU Fe.  
 Nhandeara-SP, 18 de junho de 2015  
 Em test. da verdade de VINICIUS DOMINGOS DA SILVA-ESCREVENTE  
 Qtd de pecenit.: 1 Valor Total: R\$ 12,50  
 válido somente c/ selo de Autenticidade.

Certifico que este documento da empresa MODU SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, Nire: 52 20239727-3, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucege.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/127810-5 e o código de segurança hX5X4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2015 16:50:37 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.